



SENAR/MS

SISTEMA FAMA SUL | MATO GROSSO DO SUL

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO
	PREGÃO PRESENCIAL	015/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de cartilhas e calendário, visando atender as demandas do **SENAR-AR/MS**.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº 017/15/PRES.CA, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no art. 22, §3º, comunica aos interessados a interposição de recurso administrativo tempestivamente pela empresa **RPR CRIAÇÕES GRÁFICAS LTDA**, datada de 31 de maio de 2017.

As razões recursais estão à disposição dos interessados, para consulta, das 07h30 às 17h, na sede do SENAR-AR/MS, situada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS.

O prazo para as contrarrazões dos interessados é de 02 (dois) dias úteis, conforme o Edital.

Campo Grande/MS, 01 de junho de 2017.

Lorene Air Neres Marçal
Comissão Permanente de Licitação

**ILMA. SRA. PREGOEIRA DO SISTEMA FAMASUL MATO GROSSO DO SUL –
SENAR/MS.**

SENAR
20170531011666
31/05/2017 11:07:47

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL 018/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 041/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

RPR CRIAÇÕES GRÁFICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campo Grande/MS, na Rua Engenheiro Roberto Mange, 875, inscrita no CNPJ sob o n. 08.726.196/0001-08, participante do processo licitatório em epígrafe, neste ato representada pelas procuradoras que subscrevem, vem à sua presença, **tempestivamente**, e no edital de convocação, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face do ato do resultado do julgamento do processo licitatório – fase habilitação, que culminou com a **INABILITAÇÃO** da licitante ora recorrente, que se insurge com base nas razões adiante explicitadas, requerendo o reexame do julgamento e sua conformação aos documentos de habilitação apresentados, e caso não seja esse o entendimento de V. Sra., se digne fazer subir o presente à autoridade superior.

I - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Preliminarmente, é de se assinalar que o presente recurso é tempestivo, por estar dentro dos ditames legais e os estabelecidos no edital do certame.

II - FATOS SUBJACENTES

Atendendo à convocação dessa administração para o certame supramencionado, veio a recorrente dele participar, assim como outros licitantes. Decorrida fase de credenciamento e rodadas de lances e classificação, em que a RECORRENTE FORA CLASSIFICADA COMO PRIMEIRA COLOCADA, a mesma foi considerada INABILITADA, por ter apresentado balanço patrimonial referente ao exercício de 2015, porém o exigível na forma da lei seria o do exercício de 2016, mesmo em casos de empresas que utilizam o SPED, como declarou-se ser o entendimento do TCU.

Por tal razão, a Recorrente registrou sua intenção de recurso, sob o fundamento de que a apresentação do balanço patrimonial do exercício de 2015 seria o correto e atenderia aos termos do edital.

Sendo assim, serve o presente recurso para o fim de apresentar as razões recursais, e pleitear a revisão da decisão em apreço, reconhecendo-se a habilitação da empresa RPR CRIAÇÕES GRÁFICAS LTDA ME, por cumprimento das exigências editalícias, e em atenção aos princípios licitatórios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, nos termos que se verá adiante.

III – DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO – NECESSÁRIA HABILITAÇÃO DA RECORRENTE

Como já narrado acima, a Recorrente apresentou proposta mais vantajosa para a Administração, no item em que se sagrou classificada, além de devidamente adequada ao instrumento editalício, especialmente quanto à apresentação do balanço patrimonial relativo ao exercício do ano de 2015.

Com efeito, consta no item 7.5.1 do edital de convocação:

7.5.1 – Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE referente ao último exercício social, **apresentados na forma da Lei e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios.

7.5.1.1. O Balanço Patrimonial consolidado deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigidos em lei, ambos assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Ocorre que como bem salientado em sessão pública do certame a Recorrente é empresa enquadrada à utilização da Escrituração Contábil Digital, e da mesma forma que todas as demais empresas que utilizam tal forma de escrituração, possuem prazo até maio do ano subsequente seguindo a Instrução Normativa 1.420/2013 (***alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.594, de 01 de dezembro de 2015.***).

Isto porque não há como ter duas escriturações contábeis referentes ao mesmo período e seria desarrazoado apresentar os Livros na Junta Comercial e depois no SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

Frise-se que a Recorrente sequer possui finalizado seu Balanço Patrimonial relativo ao exercício do ano de 2016, pois, como dito, o prazo de entrega do mesmo se encerraria em 31 de maio de 2017.

Não merece prosperar a conclusão exarada pela respeitável Sra. Pregoeira no sentido de que o Tribunal de Contas da União fixaria prazo diverso de tal obrigação, para fins de participação em processos licitatórios, pois sequer há competência de referida Corte para tal alteração da legislação específica para o caso, sendo certo que a Instrução Normativa

1.420/2013, alterada pela IN RFB n. 1.594/2015, são soberanas e específicas nesse sentido, prevalecendo sobre entendimentos contrários.

Com efeito, sabe-se que a Administração Pública está adstrita ao princípio da legalidade, que em última instância representa a obrigação de observância dos ditames legais relativos à sua atuação.

Ademais, a Egrégia Corte de Contas da União, recentemente, em análise realizada pelo Ministro Valmir Campelo discorreu no sentido que há um prazo diferente do citado nos termos do art. 1.078 da Lei Federal 10.406/02, para as empresas com Escrituração Contábil Digital – SPED ECD, conforme Instrução Normativa 1.420/2013 (**Acórdão 2669/2013-Plenário, TC 008.674/2012-4, relator Ministro Valmir Campelo, 02/10/2013.**)

Ou seja, correta a apresentação do Balanço Patrimonial relativo ao exercício 2015, uma vez que a empresa não elaborou o registro do balanço de 2016 em função das Instruções Normativas (IN) 1.420/2013 e 1.594/2015 da Receita Federal (RFB).

Nesse exato sentido, se encontram as decisões mais recentes do Tribunal de Contas da União, aqui representadas pelo Acórdão GRUPO I – CLASSE VII – Plenário, TC 011.993/2015-4, Natureza: Representação, Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, julgado em 27 de janeiro de 2016,

ACÓRDÃO Nº 119/2016 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 011.993/2015-4.
2. Grupo I – Classe de Assunto: VII - Representação.
3. Representante/Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Representante: Snake Empresa de Segurança Ltda. (07.474.476/0001-99).
4. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
8. Representação legal: André Puppim Macedo (OAB/DF 12.004) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação por meio da qual a Snake Empresa de Segurança Ltda. apontou possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico 111/2014 do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (TRT-10), realizado com vistas ao registro de preços para a contratação de serviços de vigilância armada.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar prejudicada a representação e, por consequência, a medida cautelar adotada, tendo em vista a perda de objeto;

9.2. dar ciência ao TRT-10 acerca das seguintes impropriedades constatadas no Pregão Eletrônico 111/2014:

9.2.1. inabilitação da Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. acerca do teor do art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93, em afronta, no caso concreto, a princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, especialmente o princípio da economicidade e o da seleção da proposta mais vantajosa;

9.2.2. adoção do Sistema de Registro de Preços para certame cuja contratação dele decorrente dar-se-ia em contrato único e abarcando a totalidade do seu objeto, em contrariedade ao art. 2º, inciso I, do Decreto 7.892/2013, e à jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 113/2014 e 757/2015, ambos do Plenário;

9.2.3. ausência de indicação no edital do ano do exercício a que deve se referir o balanço patrimonial a ser apresentado pelas licitantes para fins de comprovação de capacidade econômico- financeira;

9.3. determinar ao TRT-10 que, ao publicar o novo edital da licitação em substituição ao Pregão Eletrônico 111/2014, envie cópia à Selog;

9.4. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à representante, à Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda., à Confederal Vigilância e Transportes de Valores Ltda. e ao TRT-10;

9.5. arquivar os presentes autos após as devidas comunicações processuais.

10. Ata nº 2/2016 – Plenário.

11. Data da Sessão: 27/1/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0119-02/16-P.

Do Acórdão acima, destaca-se esclarecedor trecho do voto do Relator

Ministro VITAL DO RÊGO:

[...] 20. Sustento entendimento diverso justamente por não vislumbrar qualquer tipo de conflito entre o conteúdo do art. 1.078 do Código Civil e o teor do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) 1.420/2013, como sugere o sobredito acórdão.

Ao revés, homenageando a interpretação sistêmica do ordenamento jurídico vigente, defendo que ambos os dispositivos se prestam justamente a complementar o art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93, conferindo-lhe assim eficácia plena, senão vejamos.

21. De acordo com o referido art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93, é legítimo exigir do licitante, para fim de qualificação econômico-financeira, “balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei (...)**”. [grifei]

22. Entendo que a expressão acima empregada “na forma da lei” refere-se tão somente ao termo “apresentados”, e não à expressão “já exigíveis”. Significa dizer que a lei disciplinará a apresentação do “balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social”, estando esse disciplinamento hoje contemplado no Código Civil (Lei 10.406/2002), especificamente em seu art. 1.078 – o qual deixa assente que tal apresentação será feita para que a assembleia dos sócios da sociedade limitada delibere sobre os documentos que lhe foram apresentados –, nada discorrendo sobre a exigibilidade dessa documentação para fim de participação em processo licitatório. Atente-se para o conteúdo desse dispositivo legal:

Art. 1.078. **A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social**, com o **objetivo** de:

I - tomar as contas dos administradores e **deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico**;

[...]

§ 1º **Até trinta dias antes da data marcada para a assembléia, os documentos referidos no inciso I deste artigo devem ser postos, por escrito**, e com a prova do respectivo recebimento, **à disposição dos sócios que não exerçam a administração**. (grifei)

23. A rigor, à luz do **caput** do art. 1.078 do Código Civil, a deliberação da assembleia dos sócios sobre o “balanço patrimonial e o de resultado econômico” é que deverá ocorrer “nos quatro meses seguintes ao término do exercício social” (até 30/4), sendo que a apresentação propriamente dita de tais documentos perante os “sócios que não exerçam administração” terá de ser feita “até trinta dias antes da data marcada para a assembleia”, portanto nos três meses seguintes ao término do exercício social (até 30/3).

24. Por seu turno, é a Instrução Normativa SRF 1.420/2013 que, implicitamente, oferece resposta para a questão temporal da exigibilidade do “balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social” nas licitações. Isso porque o seu art. 5º dispõe que a Escrituração Contábil Digital (ECD), a qual compreende a versão digital dos balanços e demais documentos contábeis (art. 2º), e cuja adoção é obrigatória para as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou no lucro presumido (art. 3º), deverá ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao que se refira a escrituração.

25. A propósito, de acordo com o art. 2º do Decreto 6.022/2007 (redação dada pelo Decreto 7.979/2013), o Sped é o “instrumento que **unifica as atividades de recepção**,

validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, mediante fluxo único, computadorizado, de informações”. (grifei)

26. Em apertada síntese, somente quando a convocação de licitante – que tem como regime de tributação o lucro real ou o lucro presumido – para apresentação da documentação prevista no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93 ocorrer após o último dia útil do mês de junho de determinado exercício social, a documentação a ser apresentada no certame relativa ao “balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social” será realmente a pertinente ao exercício social anterior àquele em que fora efetivada a referida convocação. [...]

No mesmo sentido, verifica-se a doutrina parecerista da lavra de Rodolfo André P. de Moura / Pedro Luiz Lombardo¹, que destacam:

A Presidente de Comissão de Licitação Carmen Regina Linhares Pereira Resende em análise ao recurso apresentado julgou que:

“08. Adentrando ao mérito, de fato, esta Comissão de Licitação reconhece que anunciou a inabilitação dessa licitante de forma equivocada. Ao revisar a documentação apresentada às fls. 159 a 163, verificamos que se reporta ao exercício contábil financeiro encerrado em dezembro/2010, e contrabalaneando com as orientações da instrução normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, vemos a necessidade de reformar nosso entendimento.

Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007: “Art. 5º A ECD será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração”. (g.n)

09. Assim, tendo em vista que as orientações do art. 5º da IN RFB nº 787/07, e o fato de que a Sessão de entrega dos envelopes de habilitação se realizou em data anterior à 30/jun/12, todas as documentações referentes aos BP de 2010 apresentados pelas licitantes interessadas deveriam ter sido aceitos, uma vez que o balanço de 2011 somente será exigido após o último dia útil do mês de junho de 2012.” (Decisão nº 55/1012 – Processo 50600.023827/2010-81, ref. Concorrência Pública nº 10/2012-00 – Ministério dos Transportes)

Nota: A decisão supra é anterior a alteração da Instrução Normativa RFB nº 787/20017, eis que inicialmente o prazo estabelecido era “até o último”

¹ <https://portal.conlicitacao.com.br/licitacao/artigos/prazo-para-apresentacao-do-balanco-patrimonial/>

dia útil do mês de junho do ano seguinte”, contudo na data de 01 de dezembro de 2015 a Instrução normativa RFB nº 1.594 modificou o art. 5º, dando nova redação, agora estabelecendo como prazo “*até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte*”.

E ainda, destaca-se que em outro julgamento a Egrégia Corte de Contas da União, recentemente, em análise realizada pelo Ministro Valmir Campelo discorreu no sentido que há um prazo para as empresas com regime tributário de lucro real (e agora também lucro presumido) e outros para as demais:

“Nos termos do art. 1.078 da Lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil), o prazo para apresentação, formalização e registro do balanço é até o quarto mês seguinte ao término do exercício, ou seja, o prazo limite seria até o final de abril, nos termos transcritos a seguir:

(...)

No caso de empresas com regime tributário de lucro real, o prazo é até o final de junho, conforme Instrução Normativa da Receita Federal 787/2007.” (Acórdão 2669/2013-Plenário, TC 008.674/2012-4, relator Ministro Valmir Campelo, 02/10/2013.)

Destarte, diante desta contenda, entendemos que para salvaguardar o interesse dos licitantes perante às licitações públicas é prudente a realização de esclarecimento junto à Administração para reconhecer o entendimento daquela entidade quanto ao prazo do balanço patrimonial das empresas de lucro real e lucro presumido.

Assim, considerando não ter ocorrido tal esclarecimento no Edital de Convocação do presente certame, não há que se falar em inabilitação da Recorrente, que como já assentado pelo Tribunal de Contas da União, representaria impropriedade, quiçá nulidade, do processo licitatório.

Por tais razões, deve-se reconhecer a necessidade de revisão da decisão exarada durante a sessão de disputas do Pregão, QUE INABILITOU A RECORRENTE, pois

revela rigorismo desnecessário, haja vista que a simples aplicação da previsão editalícia, supre qualquer dúvida, deixando claro o atendimento, pela empresa, das exigências do edital.

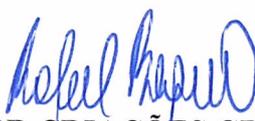
IV – CONCLUSÃO

De sorte, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se a reconsideração da decisão ora guerreada, para que dê provimento ao presente recurso, com efeito para que seja reformada a decisão em apreço, na parte atacada neste, **para fins de reconhecer a HABILITAÇÃO da Recorrente, seguindo-se os atos do certame a partir de então.**

Outrossim lastreada nas razões recursais, requer-se a reconsideração da decisão ora impugnada, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, nos termos legais.

Termos nos quais, pede deferimento.

Campo Grande/MS 31 de maio de 2017.


RPR CRIAÇÕES GRÁFICAS LTDA

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 54200885485	CNPJ 08.726.196/0001-08
NOME EMPRESARIAL RPR CRIACOES GRAFICAS LTDA - ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO RPR CRIACOES GRAFICAS LTDA - ME	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7A.8A.39.74.EC.AB.B1.A8.3E.46.B9.F0.38.2C.CF.0C.63.7C.09.A9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	85918369104	FABIO DE PAULA OLIVEIRA:85918369104	167507790627628473 826218501505305125 467	10/10/2014 a 08/10/2017	Não
PROCURADOR	10895264153	CARLOS RUBENS DE OLIVEIRA:10895264153	228281074824811893 183735686452607979 84	10/10/2014 a 08/10/2017	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

7A.8A.39.74.EC.AB.B1.A8.3E.46.B9.F0.
38.2C.CF.0C.63.7C.09.A9-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2017 às 10:28:41

AA.10.FE.89.62.03.FB.83
CB.AF.BA.CE.CD.91.BB.6
8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: RPR CRIACOES GRAFICAS LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 08.726.196/0001-08
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial RPR CRIACOES GRAFICAS LTDA - ME
NIRE 54200885485
CNPJ 08.726.196/0001-08
Número de Ordem 10
Natureza do Livro RPR CRIACOES GRAFICAS LTDA - ME
Município CAMPO GRANDE
Data do arquivamento dos atos constitutivos 27/03/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital 13162

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial RPR CRIACOES GRAFICAS LTDA - ME
Natureza do Livro RPR CRIACOES GRAFICAS LTDA - ME
Número de ordem 10
Quantidade total de linhas do arquivo digital 13162
Data de início 01/01/2016
Data de término 31/12/2016

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RPR CRIACOES GRAFICAS LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 08.726.196/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 1.423.310,92	R\$ 2.111.252,73
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.218.975,08	R\$ 1.183.547,04
DISPONÍVEL	R\$ 752.228,30	R\$ 507.414,42
CAIXA	R\$ 745.057,05	R\$ 471.740,47
CAIXA GERAL	R\$ 745.057,05	R\$ 471.740,47
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 139,50
BANCO BRADESCO S/A-02822 CONTA 0008113-2	R\$ 0,00	R\$ 139,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 7.171,25	R\$ 35.534,45
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	R\$ 3.665,57	R\$ 34.934,45
APLICAÇÕES BRADESCO S/A	R\$ 2.905,68	R\$ 0,00
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL S/A- OUROCAP	R\$ 600,00	R\$ 600,00
CREDITOS	R\$ 466.717,62	R\$ 676.132,62
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 466.717,62	R\$ 676.132,62
CLIENTES DIVERSOS	R\$ 466.717,62	R\$ 676.132,62
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 29,16	R\$ 0,00
TRIBUTOS A COMPENSAR	R\$ 29,16	R\$ 0,00
SALARIO FAMILIA/MATERNIDADE	R\$ 29,16	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 204.335,84	R\$ 927.705,69
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 55.000,00	R\$ 803.427,17
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	R\$ 55.000,00	R\$ 803.427,17
TIPOGRAFIA PROGRESSO LTDA	R\$ 55.000,00	R\$ 803.427,17
IMOBILIZADO	R\$ 149.335,84	R\$ 124.278,52
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 199.159,00	R\$ 199.159,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 199.159,00	R\$ 199.159,00
HARDWARE	R\$ 17.758,30	R\$ 17.758,30
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 17.758,30	R\$ 17.758,30
INSTALAÇÕES	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00
INSTALAÇÕES COMERCIAIS/INDUSTRIAIS	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00
(-) (-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R\$ (83.481,46)	R\$ (108.538,78)
(-) (-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	R\$ (76.251,71)	R\$ (96.167,39)
(-) (-) DEPRECIações DE HARDWARE	R\$ (5.359,06)	R\$ (8.910,70)
(-) (-) DEPRECIações DE INSTALAÇÕES	R\$ (1.870,69)	R\$ (3.460,69)
PASSIVO	R\$ 1.423.310,92	R\$ 2.111.252,73
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 82.642,49	R\$ 51.411,02

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RPR CRIACOES GRAFICAS LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 08.726.196/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 11.359,99	R\$ 6.319,67
EMPRÉSTIMOS	R\$ 5.526,79	R\$ 2.986,34
EMPRESTIMO BB GIRO RAPIDO	R\$ 4.600,84	R\$ 2.986,34
SALDO DEVEDOR BRADESCO	R\$ 925,95	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS	R\$ 5.833,20	R\$ 3.333,33
BB-CREDITO RURAL COMERCIAL 40/01115-1-CP	R\$ 5.833,20	R\$ 0,00
BB-CREDITO RURAL COMERCIAL 40/01816-4-CP	R\$ 0,00	R\$ 3.333,33
FORNECEDORES	R\$ 33.084,14	R\$ 1.303,99
FORNECEDORES	R\$ 33.084,14	R\$ 1.303,99
DRP PRODUTOS GRAFICOS LTDA	R\$ 424,00	R\$ 730,00
FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ 29.747,11	R\$ 0,00
SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.	R\$ 2.913,03	R\$ 573,99
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 19.438,57	R\$ 25.085,57
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 18.349,26	R\$ 24.443,85
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	R\$ 18.349,26	R\$ 24.443,85
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES RETIDOS A RECOLHER	R\$ 1.089,31	R\$ 641,72
IRRF A RECOLHER	R\$ 1.089,31	R\$ 641,72
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 18.759,79	R\$ 17.920,79
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 15.402,92	R\$ 14.927,37
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 8.286,82	R\$ 8.922,27
PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$ 7.116,10	R\$ 6.005,10
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 3.356,87	R\$ 2.993,42
INSS A RECOLHER	R\$ 1.951,65	R\$ 1.791,69
FGTS A RECOLHER	R\$ 1.104,52	R\$ 1.201,73
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 300,70	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 781,00
CONTAS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 781,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ 0,00	R\$ 781,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 120.000,00	R\$ 116.666,67
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	R\$ 120.000,00	R\$ 116.666,67
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 120.000,00	R\$ 116.666,67
FINANCIAMENTOS	R\$ 120.000,00	R\$ 116.666,67
BB-CREDITO RURAL COMERCIAL 40/01816-4-LP	R\$ 120.000,00	R\$ 116.666,67
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.220.668,43	R\$ 1.943.175,04

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RPR CRIACOES GRAFICAS LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 08.726.196/0001-08

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL REALIZADO	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 1.200.668,43	R\$ 1.923.175,04
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 1.200.668,43	R\$ 1.923.175,04
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 996.302,35	R\$ 996.302,35
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	R\$ 204.366,08	R\$ 1.148.184,63
(-) (-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	R\$ 0,00	R\$ (221.311,94)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RPR CRIACOES GRAFICAS LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 08.726.196/0001-08

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 704.869,87	R\$ 1.431.146,03
RECEITA DA SERVIÇOS PRESTADOS MERCADO INTERNO	R\$ 704.869,87	R\$ 1.431.146,03
(-) DEDUÇÕES	R\$ (80.064,78)	R\$ (172.429,77)
(-) (-) ISS	R\$ (16.529,16)	R\$ (30.172,49)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL	R\$ (63.535,62)	R\$ (142.257,28)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 624.805,09	R\$ 1.258.716,26
(-) CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (238.319,89)	R\$ (149.859,45)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (64.653,03)	R\$ (77.589,75)
(-) 13º SALÁRIO	R\$ (786,68)	R\$ (10.734,44)
(-) FÉRIAS	R\$ (2.741,98)	R\$ (8.736,64)
(-) INSS	R\$ (668,10)	R\$ (0,00)
(-) FGTS	R\$ (6.731,54)	R\$ (7.478,24)
(-) MATERIAL APLICADO	R\$ (143.694,72)	R\$ (26.226,54)
(-) FRETES E CARRETOS S/MATERIAL APLICADO	R\$ (38,00)	R\$ (88,00)
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	R\$ (19.005,84)	R\$ (19.005,84)
LUCRO BRUTO	R\$ 386.485,20	R\$ 1.108.856,81
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (182.798,85)	R\$ (146.754,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (182.798,85)	R\$ (146.754,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (42.297,87)	R\$ (32.300,86)
(-) PRÓ-LABORE	R\$ (104.900,00)	R\$ (85.500,00)
(-) 13º SALÁRIO	R\$ (8.242,96)	R\$ (4.620,74)
(-) FÉRIAS	R\$ (5.698,62)	R\$ (2.548,90)
(-) INSS	R\$ (239,84)	R\$ (0,00)
(-) FGTS	R\$ (3.967,09)	R\$ (3.123,19)
(-) ÁGUA E ESGOTO	R\$ (124,69)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS DIVERSOS	R\$ (1.716,98)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS C/ INFORMATICA	R\$ (98,97)	R\$ (0,00)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS	R\$ (9.023,16)	R\$ (12.325,64)
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	R\$ (6.025,77)	R\$ (6.051,48)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	R\$ (200,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ (30,00)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS	R\$ (232,90)	R\$ (283,19)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 309,64	R\$ 624,67
RENDIMENTO S/ APLICAÇÕES	R\$ 309,64	R\$ 624,67
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (19.046,62)	R\$ (18.908,93)
(-) JUROS PASSIVOS	R\$ (7.909,51)	R\$ (14.043,86)
(-) DESPESAS BANCARIAS	R\$ (11.137,11)	R\$ (4.865,07)
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 184.949,37	R\$ 943.818,55
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 19.416,71	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 19.416,71	R\$ 0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	R\$ 204.366,08	R\$ 943.818,55
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 204.366,08	R\$ 943.818,55

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2016

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.183.547,04 + 927.705,69	12,75
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	48.858,69 + 116.666,67	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.183.547,04	23,02
	Passivo Circulante	51.411,02	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.183.547,04 - 0,00	23,02
	Passivo Circulante	51.411,02	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.111.252,73	12,56
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	51.411,02 + 116.666,67	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo	51.411,02 + 116.666,67	0,08
	Passivo Total	2.111.252,73	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	51.411,02	0,03
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	1.943.175,04 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	51.411,02 + 116.666,67	0,08
	Ativo	2.111.252,73	

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016
(Valores expressos em reais)

1. Apresentação:

A empresa **RPR CRIACOES GRAFICAS LTDA - ME** é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, sediada na cidade de Campo Grande-MS, à Rua Alegrete, 82, Bairro Benjamin Constant, cuja principal atividade é Impressão de material para outros usos. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

2. Regime Tributário:

A empresa é optante pelo regime tributário de Simples Nacional

3. Resumo das Principais Práticas Contábeis

3.1 Declaração de conformidade e base de preparação

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos técnicos e as orientações e interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

As demonstrações financeiras consolidadas da Empresa foram elaboradas tomando como base os padrões internacionais de contabilidade ("IFRS") emitidos pelo International Accounting Standards Board ("IASB") e interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee ("IFRIC"), implantados no Brasil através do Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e suas interpretações técnicas ("ICPC") e orientações ("OCPC"), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

3.2 Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. Incluem caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras realizáveis em até 90 dias da data original do título ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

	2016	2015
CAIXA GERAL	471.740,47	745.057,05
BANCO BRADESCO S/A-02822 CONTA 0008113-2	139,50	0,00
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	34.934,45	3.665,57
APLICAÇÕES BRADESCO S/A	0,00	2.905,68
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL S/A- OUROCAP	600,00	600,00
	<u>507.414,42</u>	<u>752.228,30</u>

3.3 Contas a receber e provisão para créditos de liquidação duvidosa

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos de variação cambial quando aplicável. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é calculada com base nas perdas estimadas segundo avaliação

individualizada das contas a receber e considerando as perdas históricas, cujo montante é considerado suficiente pela Administração da Empresa para cobrir eventuais perdas na realização dos créditos. As contas a receber de clientes estão classificadas nas categorias de instrumentos financeiros como “empréstimos e recebíveis”.

	2016	2015
DUPLICATAS A RECEBER	676.132,62	466.717,62

3.4 Imobilizado e intangível

Os ativos imobilizados são avaliados pelo custo atribuído, deduzidos de depreciação acumuladas e perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável. São registrados como parte dos custos das imobilizações em andamento, no caso de ativos qualificáveis, os custos de empréstimos capitalizados. Tais imobilizações são classificadas nas categorias adequadas do imobilizado quando concluídas e prontas para o uso pretendido. A depreciação desses ativos inicia-se quando eles estão prontos para o uso na mesma base dos outros ativos imobilizados. A Empresa utiliza o método de depreciação linear definida com base na avaliação da vida útil estimada de cada ativo, com base na expectativa de geração de benefícios econômicos futuros, exceto para terras, as quais não são depreciadas. A avaliação da vida útil estimada dos ativos é revisada anualmente e ajustada se necessário, podendo variar com base na atualização tecnológica de cada unidade.

3.5 Empréstimos, financiamentos e debêntures

São registrados pelos valores originais de captação, deduzidos dos respectivos custos de transação quando existentes, atualizados monetariamente pelos indexadores pactuados contratualmente com os credores, acrescidos de juros calculados pela taxa de juros efetiva e atualizados pela variação cambial quando aplicável, até as datas dos balanços, conforme descrito em notas explicativas.

	2016	2015
EMPRESTIMO BB GIRO RAPIDO	2.986,34	4.600,84
BB-CREDITO RURAL COMERCIAL 40/01115-1-CP	0,00	5.833,20
BB-CREDITO RURAL COMERCIAL 40/01816-4-CP	3.333,33	0,00
	<u>6.319,67</u>	<u>10.434,04</u>

3.6 Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios e inclui rendimentos, encargos e variações cambiais às taxas oficiais, incidentes sobre ativos e passivos circulantes e de longo prazo, bem como, quando aplicável, inclui os efeitos de ajustes de ativos para o valor de realização

3.7 Reconhecimento das receitas

A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços, deduzida de quaisquer estimativas de devoluções, descontos comerciais e/ou bonificações concedidos ao cliente e outras deduções similares.

3.8 Fornecedores

Correspondem aos débitos junto a fornecedores conforme a seguir:

	2016	2015
DRP PRODUTOS GRAFICOS LTDA	730,00	424,00c
FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	29.747,11
SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.	573,99	2.913,03
	<u>1.303,99</u>	<u>33.084,14</u>

3.9 Patrimônio Líquido

a) Capital Social

O capital social, em 31 de dezembro de 2016, é de R\$ 20.000,00 composto por 20.000 quotas em valor nominal.

4.0 RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS

A receita líquida da Empresa está apresentada conforme segue:

	2016	2015
RECEITA BRUTA	1.431.146,03	704.869,87
DEDUÇÕES	(172.429,77)	(80.064,78)
RECEITA LÍQUIDA	<u>1.258.716,26</u>	<u>624.805,09</u>

4.1 CUSTOS E DESPESAS POR NATUREZA

	2016	2015
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(146.754,00)	(182.798,85)
RECEITAS FINANCEIRAS	624,67	309,64
DESPESAS FINANCEIRAS	(18.908,93)	(19.046,62)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	19.416,71
RESULTADO OPERACIONAL	943.818,55	204.366,08